



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI MUNICIPAL Nº3.529/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2022 e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2022, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 71.400.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.649.800,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.950.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.728.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	12.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	105.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	46.471.800,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	256.400,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	6.783.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	64.968.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	600.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	4.800.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	12.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	6.432.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	71.400.000,00



PREFEITURA

NONOAI

DE 1991 A 2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	38.966.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	452.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	18.885.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	58.303.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	9.266.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	2.530.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	11.796.000,00
	Reserva do RPPS	840.000,00
	Reserva de Contingência	461.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	71.400.000,00

Art. 4º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 7º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa orçamentária.

Art. 8º Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

DESTAQUE 2024/2025

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

IX - suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.

X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

XII - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 9º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos



PREFEITURA

NONOAI

CELEBRANDO 20 ANOS

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 10. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
20 DE DEZEMBRO DE 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL